



Rubiataba

PREFEITURA

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - Realizado pelo Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR.

Processo: Nº 6972/2025

Nº de Contrato: xxxxx

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE JOGOS FISICOS EDUCATIVOS PEDAGOGICOS A SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RUBIATABA COM A EMPRESA CDTECH SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Avenida Caraíba, nº 385, Setor Bela Vista, Rubiataba, Goiás, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 21.750.924/0001-85**, neste ato representado por seu Gestor, Sr. **PEDRO HENRIQUE DUTRA**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Rubiataba, Estado de Goiás, CEP 76350-000, portador do OAB/GO nº XX201 e inscrito no CPF nº XXX.554.376-XX, doravante designado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CDTECH SERVICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o 40.467.008/0001-87**, com sede administrativa na Rua Jair Martins Mil Homens, Nº 500, Sala 913, Bairro Vila São José, São Jose do Rio Preto – SP, CEP:15.090-080, representada pelo Senhor Guilherme Alves de Souza, brasileiro, portador do **CPF 997.058.931-87**, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avençado e celebram, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, e por força do presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato referente SOLICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE JOGOS FISICOS EDUCATIVOS PEDAGOGICOS A SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RUBIATABA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rubiataba-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;



Rubiataba

PREFEITURA

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. Termo de Referência
- II. Ata de Contratação Direta
- III. A Proposta do Contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Detalhamento do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1	Jogo: PENSE E SE MEXA; ISBN: 978-65-5854-941-3 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 6 ANOS: Permite 02 jogadores, ou aplicar individualmente ou de forma coletiva; conhecer ou reconhecer as sensações e funções do seu corpo com gestos e movimentos, identificar as suas possibilidades e seus limites. Atribuir significado a aspectos não linguísticos (Paralinguísticos), observados na fala, como direção do olhar, riso, gestos, movimentos da cabeça, (de concordância ou discordância), expressão corporal, tom de voz. Deve estar de acordo com a BNCC: (EF15LP12) e acompanhar livreto explicativo.	448	UNID
2	Jogo: DIVERSÃO DA MULTIPLICAÇÃO; ISBN: 978-65-5854-934-5 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 7 ANOS: Permite 02 jogadores, ou aplicar individualmente ou de forma coletiva; estimula o raciocínio lógico e a coordenação motora. Resolver e elaborar problemas de multiplicação (por 2, 3, 4 e 5) com ideia de adição de parcelas iguais por meio de estratégias e formas de registro pessoais, utilizando ou não suporte de imagens e/ou material manipulável. Deve estar de acordo com a BNCC: (EF02MA07); (EF03MA07); (EF04MA06); (EF05MA08) e acompanhar livreto explicativo.	395	UNID
3	Jogo: SOLETRE; ISBN: 978-65-5854-948-2 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 6 ANOS; Permite a partir de 02 jogadores; ampliar o vocabulário, despertar o inventivo pela escrita correta. Relacionar elementos sonoros (silabas, fonemas, partes de palavras) com sua representação escrita. Deve estar de acordo com a BNCC: (EF01LP08); (EF02LP08); (EF35LP07) e acompanhar livreto explicativo.	450	UNID



Rubiataba

PREFEITURA

4	Jogo: DA FORÇA; ISBN: 978-65-5854-938-3 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 7 ANOS: Permite a partir de 02 jogadores; desenvolve o conhecimento gráfico, a expressão verbal, a compreensão oral e a aprendizagem de um novo vocabulário. Escrever, espontaneamente ou por ditado, palavras e frases de forma alfabética, usando letras, grafemas que representem fonemas. Deve estar de acordo com a BNCC: (EF02LP06); (EF35LP07) e acompanhar livreto explicativo	464	UNID
5	Jogo: PENSE RÁPIDO; ISBN: 978-65-5854-942-0 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 9 ANOS: Permite 02 a 06 jogadores; estimula o vocabulário, a escrita através dos conhecimentos gerais e específicos de cada criança. Planejar e produzir pequenos relatos de observação de processos, de fatos, de experiências pessoais, mantendo as características do gênero, considerando a situação comunicativa, o tema e o assunto do texto. Deve estar de acordo com a BNCC: (EF35LP07) e acompanhar livreto explicativo.	402	UNID
6	Jogo: COMANDO DAS CORES; ISBN: 978-65-5854-930-7 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 3 ANOS: Jogo que permita o educador aplicar individualmente ou de forma coletiva; que permita a criança expressar por meio das artes visuais, estimulando a concentração, a coordenação motora fina, reconhecimento das cores e a sequencialidade. Deve estar de acordo com a BNCC: (EI02TS02); (EI03TS02); (EF15AR02) e acompanhar livreto explicativo.	400	UNID
7	Jogo: QUAL A EMOÇÃO; ISBN: 978-65-5854-943-7 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 3 ANOS: Jogo que permita o educador aplicar individualmente ou de forma coletiva; exercitar o diálogo, empatia, cooperação, e resolução de conflitos promovendo o pensamento autônomo das crianças e suas potencialidades. Demonstrar empatia pelos outros, percebendo que as pessoas tem diferentes sentimentos, necessidades e maneiras de pensar e agir. Deve estar de acordo	406	UNID



Rubiataba

PREFEITURA

	com a BNCC: (EI02E004); (EI03E004); (EF15LP09) e acompanhar livreto explicativo.		
8	Jogo: SER + SAUDÁVEL; ISBN: 978-65-5854-947-5 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 5 ANOS: Jogo que permita o educador aplicar individualmente ou de forma coletiva; promover e incentivar bons hábitos alimentares beneficiando o desenvolvimento infantil. Adotar hábitos de autocuidado relacionados a higiene, alimentação, conforto e aparência. Deve estar de acordo com a BNCC: (EI03CG04); (EF05CI09) e acompanhar livreto explicativo.	406	UNID
9	Jogo: ACERTE O ALVO / ISBN: 978-65-584-929-1 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 18 MESES: Jogo que permita o educador aplicar individualmente ou de forma coletiva; que desenvolve a coordenação motora, o raciocínio lógico e a concentração; Permita desenvolver progressivamente as habilidades manuais, adquirindo controle para desenhar, pintar, rasgar, folhear. Deve estar de acordo com a BNCC: (EI01CG05); (EI02CG05); (EI03CG05) e acompanhar livreto explicativo.	495	UNID
10	Jogo: EMITA O SOM; ISBN: 978-65-5854-935-2 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico ; (+) 18 MESES: Jogo que permita o educador aplicar individualmente ou de forma coletiva; Descobrir, experimentar, reconhecer e criar ritmos e sons através da percussão corporal; Explorar sons produzidos com o próprio corpo e com objetos do ambiente. Deve estar de acordo com a BNCC: (EI01TS01); (EI02TS03); (EI03TS03) e acompanhar livreto explicativo.	495	UNID
11	Jogo: ENCAIXADINHO / ISBN: 978-65-5854-936-9 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+)18 MESES: Jogo que permita o educador aplicar individualmente ou de forma coletiva; que desenvolve a coordenação motora, a manipulação de objetos e a atenção visual. Que permita a criança, desenvolver estratégias de montagem através do formato; das peças; das cores e por semelhanças. Deve estar de acordo com a BNCC: (EI01ET05); (EI02ET05); (EI03ET05) e acompanhar	495	UNID



Rubiataba

PREFEITURA

	livreto explicativo.		
12	Jogo: COMPLETE AS PALAVRAS; ISBN: 978-65-5854-931-4 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 6 ANOS: Jogo que permita o educador aplicar individualmente ou de forma coletiva; identificar as sílabas constitutivas de uma palavra e utilizar diferentes combinações para formar novas palavras. Segmentar palavras em sílabas e remover e substituir sílabas iniciais, mediais ou finais para criar novas palavras. Deve estar de acordo com a BNCC: (EF01LP13); (EF02LP02); (EF03LP01) e acompanhar livreto explicativo.	450	UNID
13	Jogo: RESOLVA A QUESTÃO; ISBN: 978-65-5854-945-1 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 7 ANOS: Jogo que permita o educador aplicar individualmente ou de forma coletiva; contribuir para o desenvolvimento e sondagem de processos cognitivos e comportamentais. Planejar e produzir pequenos relatos de observação de processos, de fatos, de experiências pessoais, mantendo as características do gênero, considerando a situação comunicativa e o tema do texto. Deve estar de acordo com a BNCC: (EF15LP13) e acompanhar livreto explicativo.	450	UNID
14	Jogo: FIQUE LIGADO; ISBN: 978-65-5854-937-6 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 3 ANOS: Jogo que permita o educador aplicar individualmente ou de forma coletiva; estimular a atenção, a coordenação motora, a agilidade, a concentração, a expressão corporal e a socialização. Demonstrar controle e adequação do uso do seu corpo em brincadeiras e jogos, escuta e reconto de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades. Deve estar de acordo com a BNCC: (EI02CG02); (EI03CG02); (EF12EF07); (EF35EF07)	390	UNID



Rubiataba

PREFEITURA

	acompanhar livreto explicativo.		
15	Jogo: COR EM AÇÃO; ISBN: 978-65-5854-932-1 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 5 ANOS: Jogo que permita o educador aplicar individualmente ou de forma coletiva; estimular o controle inibitório, reconhecer diferentes cores, interagindo através do comando, estimular o raciocínio rápido e a flexibilidade cognitiva. Demonstrar controle e adequação do uso de seu corpo em brincadeiras e jogos, escuta e reconto de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades. Deve estar de acordo com a BNCC: (EI03CG05); (EF01MA09); (EF02MA10) e acompanhar livreto explicativo	390	UNID

Segue abaixo a distribuição:

EDUCAÇÃO INFANTIL (0 a 5 anos)

Item	Jogo	Faixa Etária	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	Comando das Cores	3+ anos	400	57,50	23.000,00
7	Qual a Emoção	3+ anos	406	69,80	28.338,80
8	Ser + Saudável	5+ anos	406	73,20	29.719,20
9	Acerte o Alvo	18+ meses	495	49,60	24.552,00
10	Emita o Som	18+ meses	495	49,20	24.354,00
11	Encaixadinho	18+ meses	495	42,50	21.037,50
14	Fique Ligado	3+ anos	390	93,10	36.309,00
15	Cor em Ação	5+ anos	390	65,70	25.623,00

Subtotal Educação Infantil: R\$ 212.933,50

■ ENSINO FUNDAMENTAL (6+ anos)



Rubiataba

PREFEITURA

Item	Jogo	Faixa Etária	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pense e se Mexa	6+ anos	448	58,00	25.984,00
2	Diversão da Multiplicação	7+ anos	395	195,50	77.222,50
3	Soletre	6+ anos	450	165,00	74.250,00
4	Jogo da Força	7+ anos	464	41,50	19.256,00
5	Pense Rápido	9+ anos	402	74,00	29.748,00
12	Complete as Palavras	6+ anos	450	96,30	43.335,00
13	Resolva a Questão	7+ anos	450	38,50	17.325,00

Subtotal Ensino Fundamental: R\$ 287.120,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.2 O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria Municipal de Educação de Rubiataba identifica a necessidade de adquirir, de forma futura e eventual, jogos educativos físicos e pedagógicos que contemplem diferentes faixas etárias. O objetivo é reforçar o processo de aprendizagem nas escolas da rede municipal, promovendo o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional dos alunos, por meio de atividades lúdicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Plano Municipal de Educação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTACAO ORCAMENTÁRIA

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia líquida e certa de **R\$ XXXXXX (XXXX)**, pago mediante ordem de serviço e emissão de nota fiscal.

4.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, por meio da Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2025, na classificação abaixo:

ORGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
FUNDAMENTAL	18.22.12.361.2822.2.013.3.3.90.30.14	460	1.01.000/MUNICIPAL



Rubiataba

PREFEITURA

INFANTIL	18.22.12.365.2822.2.016.3.3.90.30.14	470	1.01.000/MUNICIPAL
----------	--------------------------------------	-----	--------------------

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues nas Unidades Escolares do Município de Rubiataba –Go, que no momento do pedido dos produtos enviarão juntamente a este, os endereços e locais para a devida entrega.



Rubiataba

PREFEITURA

6.2. O prazo e condições de entrega seguem os mesmos previstos na Ata de Registro de Preços nº 001/2024, sendo observadas as disposições estabelecidas no Termo de Referência originário, no edital e na proposta da empresa registrada.

6.2.1. O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias a contar da autorização de fornecimento /pedido

6.2.2. O prazo inicial que se pretende para registro de preço é de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador apontado pela Secretaria de Educação, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento de acordo com os trâmites da entrega e recebimento dos produtos. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Rubiataba

PREFEITURA

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES DE CONTRATO

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, como constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa.

11.2. A multa será imposta ao contratado que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato.

11.3. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao CONTRATADO;

11.4. Independentemente das sanções retro o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na



Rubiataba

PREFEITURA

execução deste Contrato;

11.5. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao CONTRATADO pela CONTRATANTE, ou ainda, cobrado diretamente do CONTRATADO, amigável ou judicialmente;

11.6. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do CONTRATADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

11.7. Os atos praticados pelo CONTRATADO, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela CONTRATANTE ao respectivo Conselho Profissional de fiscalização das atividades profissionais a que seja vinculado o CONTRATADO para devidas providências, quando for o caso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3 . A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4 . A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5 . O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



Rubiataba

PREFEITURA

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

14.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

14.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

14.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

14.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

14.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.



Rubiataba

PREFEITURA

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

14.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Rubiataba

PREFEITURA

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



Rubiataba

PREFEITURA

16.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

16.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos por meio de um responsável técnico designado pelo Município, a Senhora **Janete Almeida de Souza Costa**, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos serviços bem como dirimir e desembaraçar

quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração conforme determina o art. 140 da lei 14.333/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1.841/2022, além das normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca do Município de Rubiataba, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Rubiataba/GO, xx de xxx de xxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: